ANEXO III - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

1. Rubricas Orçamentárias Consignadas no Orçamento-Geral da União (OGU)

1.1. Execução orçamentária nos últimos dois anos

Nos Anexos III-A (Contratos e Custos Mensais – 2020) III-B (Contratos e Custos Mensais – 2021), são discriminados os valores de execução relacionados às rubricas orçamentárias destinadas ao custeio da TV/Rádio Justiça nos últimos dois exercícios.

1.2 Previsão orçamentária

Para o exercício de 2023, a previsão é de que sejam destinados para a operação e investimentos da TV/Rádio Justiça os valores previstos na captação de demanda, conforme indicado nos Anexos III-C (Projeção Orçamentária para 2023 - operação) e III-D (Projeção Orçamentária para 2023 – infraestrutura).

2. Potenciais fontes de financiamento e receitas acessórias

Partindo-se da premissa de que a gestão da TV/Rádio Justiça passaria a ser conduzida por um eventual/futuro operador privado, vislumbra-se maior flexibilidade quanto ao acesso a fontes de financiamentos e geração de receitas. Abaixo listadas, a título de exemplo, potenciais oportunidades de geração de receita:

2.1. Prestação de serviços

Conforme especificado no Anexo IV do Edital de Audiência Pública nº 01/2022/SCO, o estudo de direcionamento estratégico da TV/Rádio Justiça revelou a possibilidade de incluir como fonte de custeio para futuro plano de negócios das emissoras a remuneração por eventuais serviços prestados ao próprio Poder Judiciário e/ou a terceiros, tais como, os relativos a publicidade institucional/oficial, produção de conteúdo educativo-jurídicos, locação de estúdios para terceiros, exibição na grade programação, licenciamento de conteúdos e consultoria especializada em comunicação envolvendo o Sistema de Justiça.

2.2. Financiamentos Reembolsáveis

Também poderá ser oportunizado ao eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça explorar o conjunto de fontes de financiamento disponíveis para custeio das atividades correlatas às emissoras, a depender do modelo de negócio a ser constituído, com os subsídios dos presentes estudos. Algumas instituições financeiras (por exemplo, o BNDES) possuem linhas específicas para incentivo de atividades relacionadas à produção audiovisual e à cultura, as quais usualmente possuem condições financeiras mais vantajosas do que as linhas de crédito

tradicionais de mercado. Além disso, há linhas de crédito que possuem incentivos próprios, decorrentes de leis/políticas públicas específicas para o apoio dos segmentos de cultura e audiovisual (tais como, as linhas praticadas no âmbito dos programas definidos pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE).

2.3. Recursos Não-Reembolsáveis

Também há o potencial de que seja franqueada ao eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça a possibilidade de captar recursos por meio dos chamados "financiamentos não reembolsáveis", visando à execução de projetos específicos atrelados à missão pública desses veículos. Instituições como o BNDES e a ANCINE apoiam projetos por meio dessa modalidade, desde que se enquadrem em determinados critérios pré-estabelecidos. Nessa categoria, podem ser inseridas, ainda, potenciais captações junto a patrocinadores/doadores privados, incluindo aquelas realizadas com apoio de leis de incentivo à cultura e/ou ao audiovisual (no plano federal ou subnacional). Por fim, haveria ainda a possibilidade de captação de recursos não reembolsáveis junto a fundos públicos específicos, tal como o Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, criado pela Lei nº 7.347, de 1985.

2.4. Rendimentos de aplicações financeiras

Como decorrência de sua autonomia gerencial-financeira, a eventual/futura operadora poderá estruturar sua estratégia financeira de forma a obter resultados positivos das aplicações de suas disponibilidades, observados os limites impostos pela lei no que se refere aos recursos de origem pública.

2.5. Fundos Patrimoniais (*Endowments*)

O campo de atuação da TV/Rádio Justiça, por sua natureza e temática, apresenta potencial de atração de doações privadas de cidadãos, empresas e organismos internacionais interessados em contribuir com agendas de relevante interesse coletivo, tais como aquelas associadas à democracia, acesso à justiça, direitos da cidadania e segurança jurídica. Tendo como base o regime estabelecido pela Lei 13.800, de 2019, vislumbra-se como alternativa adicional de *funding* para a TV/Rádio Justiça a captação de recursos junto a eventuais organizações gestoras de fundos patrimoniais constituídas para atuar no espectro de causas relacionadas ao Sistema de Justiça. Em complementação à captação de doações privadas, é possível que o patrimônio do fundo seja incrementado com recursos oriundos de Termos de Ajuste de Conduta, Acordos de Leniência e instrumentos congêneres (parágrafo 6º do art. 13 da Lei nº 13.800/19).

3. Bens e Ativos à disposição do eventual operador

Abaixo seguem descritos os bens e ativos com potencial de disponibilização ao eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça.

3.1. Bens Imóveis

O eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça, terá dentre as obrigações a serem assumidas no instrumento de parceria, o dever de prover instalações apropriadas para alocação dos profissionais e equipamentos que serão empregados nas atividades correspondentes às emissoras, em conformidade com o modelo de negócio que vier a ser adotado.

Atualmente, pode-se proceder a análise de potencial modelo de negócio, e eventual estrutura física necessária para as instalações, considerando-se o uso dos seguintes bens imóveis:

3.1.1. Edifício Atalaia situado na Asa Norte, em Brasília/DF - Reforma

Imóvel, cedido a título gratuito ao STF, situado em SEPN Quadra 506, Lote 8, Bloco C, Edifício Atalaia, Asa Norte, Brasília/DF, com área de terreno de 2.331 m^2 e área construída de 8.656,90 m^2, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet RIP 9701.17124.500-0. O termo de cessão dispõe que a sua finalidade é a instalação do sistema de TV e radiodifusão pelo STF e a vigência é até 7/12/2038, renováveis por iguais e sucessivos períodos.

Sujeito a atualização, o preço de referência para adequação e reforma do imóvel, com o objetivo de abrigar instalações da TV e Rádio Justiça está previsto em R$ 23.484.086,66 (dado de novembro de 2021). O orçamento, conforme detalhamento no Anexo III-E do Edital de Audiência Pública nº 01/2022/SCO, está em fase de complementação e atualização. Não contém todos os serviços preliminares nem os serviços complementares e técnicos.

Poderá ser cedido ao eventual/futuro operador além do direito de uso, o de exploração do imóvel, como contrapartida aos investimentos que eventualmente precisem ser realizados na implantação da nova sede da TV/Rádio Justiça.

Sem prejuízo das demandas das emissoras e em conformidade com o acordado para a execução do novo modelo de negócio das emissoras, a critério do eventual/futuro operador, as novas instalações da TV/Rádio Justiça (a serem dimensionadas de forma detalhada em momento posterior) poderão ser situadas em parte do referido imóvel; a parte que não vier a ser ocupada pela TV/Rádio Justiça poderá ser explorada pelo futuro/eventual operador para a execução de outras atividades, desde que sejam compatíveis com as características do imóvel e não causem embaraço ao adequado funcionamento da TV/Rádio Justiça.

3.1.2 – Terreno situado no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília - DF

Lote (terra nua), de propriedade da União (Administração Pública Federal Direta), medindo 100m pelos lados Norte e Sul e 30m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 3.000m^2, limitando-se com os lotes nºs 01 e 03 da mesma quadra e setor, situado em Lote 02 da Quadra 04 do Setor de Garagens Oficiais – SGO, Bairro Setor Complementar, Brasília-DF, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet RIP 9701 32947.500-4, disponibilizado ao Supremo Tribunal Federal mediante Termo de Entrega firmado entre a SPU e o STF, em 30 de julho de 2014, com fundamento na Lei nº 11.483/07.

Tal como no Edifício Atalaia, o eventual operador poderá além de promover a construção das instalações da TV e Rádio, dedicar espaços para exploração de outras atividades, desde compatíveis com a destinação da área e não causem transtornos para o funcionamento da emissora.

3.2. Bens Móveis e Equipamentos

Conforme o modelo de negócio a ser definido, o eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça poderá ter à disposição os bens móveis e equipamentos atualmente vinculados à operação da TV/Rádio Justiça. Passíveis de atualização, os róis atuais de bens móveis e equipamentos das emissoras, são os constantes do Anexo III-F (TV Justiça) e Anexo III-G (Rádio Justiça).

3.3. Ativos Intangíveis

Poderão ser cedidos ao eventual/futuro operador da TV/Rádio Justiça, conforme o modelo de negócio a ser definido, os direitos de uso das marcas, *slogans* e outros ativos visuais atualmente utilizados pela TV/Rádio Justiça, que poderá utilizá-los para as finalidades inerentes à operação das emissoras, incluindo àquelas associadas à captação de recursos e venda de produtos e serviços.

Há potencial, também, de serem incorporados à operação futura o acervo cinematográfico da TV/Rádio Justiça, podendo o eventual/futuro operador dele fazer uso para os fins relacionados às atividades das emissoras, incluindo àquelas relacionadas à captação de recursos e à geração de receitas acessórias.

Por fim, o eventual/futuro operador poderá dispor do conjunto de técnicas e conhecimentos acumulados pela TV/Rádio Justiça (*know-how*), podendo, inclusive, receber em seus quadros colabores atuais da emissora, respeitadas as limitações legais.